



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

RESOLUÇÃO Nº 393, de  
1º de dezembro de 1992.

Dispõe sobre a remuneração  
dos Funcionários da Câmara.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - A remuneração dos Funcionários da Câmara obedecerá a novos valores, tomando-se por base os do mês de NOVEMBRO de 1992, acrescidos de 20% (VINTE POR CENTO), arredondando-se para a unidade de cruzeiros - imediatamente superior as importâncias em centavos.
- Artigo 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se nas mesmas bases e condições no cálculo dos proventos dos aposentados e das pensões.
- Artigo 3º - O "Salário-Família" a ser pago aos Funcionários da Câmara é fixado em Cr\$40.688,00 (QUARENTA MIL, SEIS CENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS).
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.
- Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de DEZEMBRO do corrente Exercício, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

  
= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =  
Presidente da Câmara

  
= Anísio Cavalheiro =  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 26/92, da Mesa da Câmara.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Alair Aparecida Meirelles =  
Diretora Geral